



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS SEGUE COMO ANEXO I, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

2.2. O fornecimento dos produtos acima descritos será de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.3. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.3.1. Os produtos desta Chamada Pública, serão entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, localizado à - Rua Deposito central da alimentação escolar - DAE, localizado à - Rua beira mar, próximo a fabrica de gelo, n 117, bairro: Cuba, CEP 684.15-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

2.3.2. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim que seja realizado o recebimento do produto;

2.3.3. O Horário de entrega será das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

2.3.4. O Cronograma de entrega será confeccionado pela Secretaria de Educação e comunicado ao fornecedor em tempo hábil ao cumprimento de suas obrigações.

2.4. Os produtos deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

2.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 035, de 15 de Dezembro de 2023.

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial e no PNCP, consoante o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, juntamente com a Secretaria de Educação reconhece a importância de promover uma alimentação escolar de qualidade, saudável, diversificada, sustentável e em quantidades suficientes para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo às necessidades nutricionais durante o período escolar, respeitando a cultura alimentar local e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, físico e social dos estudantes.

3.2. Para tanto, é essencial o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme previsto pela Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, a qual no seu artigo 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, como preconizado no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação de itens da agricultura familiar visa fortalecer a economia local e regional, gerando oportunidades para pequenos produtores e cooperativas de agricultores familiares do município e região, conforme os princípios da sustentabilidade e da inclusão social. A Lei nº 11.947/2009 estabelece que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos oriundos da agricultura familiar, incentivando a produção e o consumo de alimentos frescos e de alta qualidade nutricional.

Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar para compor a merenda escolar justifica-se pelos seguintes fatores:

3.3.1 Atendimento às exigências legais: A aquisição está amparada pela Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, que determinam a obrigatoriedade da aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) na compra de produtos da agricultura familiar.

3.3.2. Qualidade nutricional dos alimentos: Alimentos frescos, produzidos de forma sustentável e com maior valor nutricional, são essenciais para a saúde e o bom desenvolvimento dos estudantes.

3.3.3. Fomento à agricultura familiar: A compra direta dos agricultores familiares promove o desenvolvimento socioeconômico local, fortalecendo a cadeia produtiva e reduzindo desigualdades sociais no campo.

3.3.4. Sustentabilidade e valorização da cultura local: O incentivo à produção de alimentos locais reduz a emissão de carbono relacionada ao transporte e valoriza os hábitos alimentares regionais, respeitando a diversidade cultural e a sustentabilidade ambiental.

3.4. Portanto, a contratação/aquisição dos itens da agricultura familiar para a merenda escolar no município de Limoeiro do Ajuru não apenas cumpre as normativas legais vigentes, mas também assegura a oferta de uma alimentação balanceada e de qualidade para os alunos,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEOIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

fomentar a economia local e seguir as diretrizes legais estabelecidas, promovendo a cidadania e o desenvolvimento sustentável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o Art.33, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1.061, 09 de agosto de 2021, e nas Resoluções GGPAА nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015 e na Resolução FNDE nº 21/2021 e a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a proponente contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.**
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que regula as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e a Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, seguem os requisitos necessários à aquisição de produtos respectivos para compor a merenda escolar no município de Limoeiro do Ajuru.

4.3. Origem dos Produtos: Os itens a serem adquiridos deverão ser provenientes da agricultura familiar ou de empreendedores familiares rurais, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947/2009, promovendo a compra de alimentos produzidos localmente. Deverá ser observada a apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), emitida em nome dos fornecedores ou grupos formais ou informais de agricultores.

4.4. Diversidade e Qualidade dos Alimentos: Os alimentos devem ser frescos, de qualidade adequada ao consumo humano, não processados ou minimamente processados, respeitando as normas sanitárias e os critérios de segurança alimentar. Deve ser garantida a diversidade de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes, cereais, leguminosas, entre outros) com vistas a promover uma alimentação saudável e balanceada para os alunos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.

Secretaria Municipal De Educação

4.5. Sazonalidade e Quantidades: A oferta deverá considerar a sazonalidade dos produtos, aproveitando a produção local conforme as diferentes épocas do ano, de forma a garantir o fornecimento contínuo e sem interrupções. As quantidades a serem fornecidas deverão atender às necessidades especificadas no Plano de Alimentação Escolar do município, considerando o número de alunos e refeições servidas.

4.6. Sustentabilidade:

4.9.1 Dimensão Ambiental: Priorizar produtos oriundos de práticas agrícolas sustentáveis, como o uso de técnicas agroecológicas, redução de agrotóxicos e práticas que minimizem os impactos ambientais.

4.9.2. Dimensão Social: Incentivar a compra em pequenos produtores rurais, com especial atenção para agricultores familiares, comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária e cooperativas, fomentando a inclusão social e o desenvolvimento local.

4.9.3. Dimensão Econômica: Fortalecer a economia local e regional, garantindo que os recursos destinados à merenda escolar contribuam para a geração de renda e o desenvolvimento da agricultura familiar do município e das áreas vizinhas.

4.7. Prazos e Condições de Entrega: A entrega dos produtos deve ser realizada em prazos compatíveis com o calendário escolar e as necessidades das escolas, garantindo a oferta regular e a qualidade dos alimentos. As condições de transporte e armazenamento devem assegurar que os alimentos cheguem às unidades escolares em condições adequadas para o consumo, respeitando as normas de segurança sanitária.

4.8. Capacitação e Orientação: Os fornecedores da agricultura familiar deverão estar aptos a participar de programas de capacitação e orientação promovidos pelo município, com o objetivo de aprimorar práticas de produção, segurança alimentar e sustentabilidade.

4.9. Requisitos Mínimos de Qualidade:

- a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
- b) No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio - informar rendimento e aspectos pós-cozimento, tempo de cozimento e características inaceitáveis;
- c) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a fiscalização acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;
- d) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica - RT (sujeito a sanções previstas no edital);
- e) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

4.13 Requisitos obrigacionais gerais:

- a) Os produtos manufaturados que sejam oriundos de matérias primas da agricultura familiar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de seu projeto de venda, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.14. DAS AMOSTRAS

4.14.1. Haverá a necessidade de apresentação de amostra dos itens (deverá ser apresentada 01 (uma) amostras de cada item, as quais deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da proponente, o número da licitação e a referência a esta chamada pública, em data e local a ser definida no ato da sessão, seguindo as exigências aplicadas pelo FNDE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

4.14.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens primárias e secundárias, se necessário, para garantir sua integridade.

4.14.3. Para os itens congelados (como, polpa de fruta, filé de peixe e Filé de camarão), as proponentes deverão apresentar em embalagens que permitam sua integridade congelada, podendo apresentar em coolers, isopor, e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.

4.14.4. As embalagens como coolers, isopor, e outros poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras, desde que não prejudiquem a integridade do produto.

4.14.5. As amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação. As empresas que se recusarem a deixar as amostras físicas na convocação, não terão seus projetos de venda classificados sendo anotado em Parecer conclusivo da Nutricionista.

4.14.6. A convocação para amostras ficará a cargo do Agente de Contratação que conduzir o certame para definir data e horário que serão previamente agendados com as Nutricionistas a serem realizadas No Auditório localizado na Sede da Prefeitura, sito a Rua Principal, Marechal Rondon, CEP: 684.15-000, Cidade de Limoeiro do Ajuru.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A aquisição de gêneros alimentícios visa fornecer produtos frescos, saudáveis e de qualidade para o preparo das refeições oferecidas nas escolas da rede pública municipal. O objetivo é assegurar uma alimentação balanceada e adequada aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento e o aprendizado, além de fomentar a agricultura familiar local, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5.2. A aquisição será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o PNAE e prevê a obrigatoriedade de destinar no mínimo 30% dos recursos da merenda escolar para a compra de produtos oriundos da agricultura familiar, respeitando critérios de sustentabilidade e desenvolvimento local.

5.3. Os produtos provenientes da agricultura familiar são essenciais para garantir uma alimentação variada, nutritiva e de origem local. Além disso, contribuem para o fortalecimento da economia rural, incentivando a produção sustentável e gerando emprego e renda no município. Ao priorizar alimentos cultivados localmente, há uma diminuição das emissões de carbono associadas ao transporte e um estímulo às práticas agrícolas sustentáveis.

5.4. A aquisição será feita de acordo com a demanda de cada unidade escolar, considerando o número de alunos atendidos e os cardápios elaborados por nutricionistas, conforme as diretrizes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.

Secretaria Municipal De Educação

estabelecidas pela legislação vigente. A logística de distribuição será organizada de forma a garantir a qualidade e a integridade dos alimentos até seu destino final.

5.5. Os produtos a serem adquiridos devem cumprir os requisitos de qualidade, frescor e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, é necessário o compromisso com a qualidade dos itens ofertados, a prática de preços justos e competitivos, e a regularidade fiscal e cadastral dos produtores.

5.6. A entrega dos produtos será acompanhada pela equipe de nutricionistas e técnicos responsáveis pelo cardápio escolar, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e das normas de segurança alimentar. A qualidade e o prazo de validade dos alimentos serão monitorados de forma rigorosa.

5.7. Espera-se a melhoria da qualidade da alimentação escolar, com benefícios diretos para a saúde e o desempenho acadêmico dos estudantes. Adicionalmente, a agricultura familiar será fortalecida, promovendo o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural. Essa solução visa alinhar-se à nova Lei de Licitações, promovendo a transparência e a eficiência na contratação, **bem como o cumprimento das diretrizes do PNAE para a alimentação escolar.**

5.8. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de **12 (doze) meses**, renovável conforme permissivo legal e na hipótese do interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras ;
- 6.1.2. Local da Entrega: Os produtos desta Chamada Pública a serem realizadas No Auditório localizado na Sec da Prefeitura, sito a Rua Principal, Marechal Rondon, CEP: 684.15-000, Cidade de Limoeiro do Ajuru.
- 6.1.3.
- a) **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar **será de até 5 (cinco) dias corridos a partir do envio de solicitação e ordem de compra.**
 - b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto de Venda e no Contrato Administrativo.
 - c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 hs (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.

Secretaria Municipal De Educação

aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega dos produtos devidamente indicadas no Projeto de Venda, Contrato Administrativo e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novos produtos, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao proponente vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU;

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) A Garantia deverá ser apenas da qualidade do produto em atendimento às especificações contidas no Anexo I deste, e em caso de não atendimento, o fornecedor deverá substituí-lo em prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Genilma Thayla Feliz Maciel, Matrícula: 123270**, e **Bianca Farias Gaia, Matrícula: 1232078**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

dará ciência à Administração Pública;

- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de venda.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Projeto de Venda, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo proponente, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

execução do contrato.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e encaminhada pelo fornecedor mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de registro cadastral.

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMADA PÚBLICA**.

Regime de execução

- 7.2.** O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços Unitários.
- 7.3.** Deverão ser observados os critérios definidos na Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE nº 21/2021, para a seleção dos projetos de venda.
- 7.4.** Demais cláusulas pertinentes à contratação estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária no exercício 2025, conforme informado no DFD.

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação e Estudo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

Técnico Preliminar.

8.3. A estimativa do valor da contratação não terá caráter sigiloso.

8.4. O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de LIMOEIRO DO AJURU a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.8. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

9.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de LIMOEIRO DO AJURU, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

condição;

9.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

9.12. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

9.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

9.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

9.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

9.16. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

9.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente e as informações relacionadas neste Termo de Referência;

10.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Fiscalização;

10.3. No caso de proponentes sediadas fora do Município de LIMOEIRO DO AJURU, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O Fornecedor adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.

Secretaria Municipal De Educação

11.1.1.A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos

Anexo I – Planilha detalhada dos itens e valor estimado da contratação;

Limoeiro do Ajuru, 17 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br EGBERTO CORREA VALENTE
Data: 17/02/2025 08:01:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Egberto Corrêa Valente
Secretária de Educação
Município de Limoeiro do Ajuru

Documento assinado digitalmente
gov.br VANISSON PINHEIRO VALENTE
Data: 17/02/2025 09:12:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação
Vanisson Pinheiro valente
Nutricionista

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNT	MEDIA TOTAL
1	ARROZ INTEGRAL	ARROZ INTEGRAL - DE BOA QUALIDADE, GRÃOS INTEGROS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 1 KG. VALIDADE: MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FARDO	300	R\$ 238,02	R\$ 71.406,75
2	ABACATE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES	KG	1.000	R\$ 22,42	R\$ 22.415,00
3	ABACAXI	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	UND	6.000	R\$ 9,33	R\$ 55.995,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.

Secretaria Municipal De Educação

4	ACEROLA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES	KG	2.200	R\$ 15,62	R\$ 34.364,00
5	ABÓBORA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	1.000	R\$ 7,78	R\$ 7.782,50
6	BATATA INGLESA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	6.600	R\$ 9,71	R\$ 64.102,50
7	BANANA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, POLPA BRANCA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	6.600	R\$ 10,17	R\$ 67.089,00
8	BETERRABA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, POLPA BRANCA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	300	R\$ 9,24	R\$ 2.771,25
9	BACABA (POLPA)	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIO PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM	KG	1.000	R\$ 19,33	R\$ 19.325,00
10	BISCOITO DE CASTANHA REGIONAL	BISCOITO DE CASTANHA REGIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, TEXTURA CROCANTE, ISENTO DE GORDURA TRANS. SEM GOSTO DE RANÇO.	KG	1.500	R\$ 34,65	R\$ 51.978,75



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADA REGIONAL	BISCOITO TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADA REGIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, TEXTURA CROCANTE, ISENTO DE GORDURA TRANS. SEM GOSTO DE RANÇO.	KG	1.500	R\$ 21,68	R\$ 32.520,00
12	CEBOLA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	5.000	R\$ 8,49	R\$ 42.425,00
13	ACEROLA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	5.000	R\$ 9,69	R\$ 48.462,50
14	CHEIRO VERDE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	MAÇO	1.500	R\$ 6,41	R\$ 9.607,50
15	CHOCOLATE 100% CACAU	PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, 100% CACAU, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. COR, ODOR, E GOSTO CARACTERISTICO DE PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE: MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	R\$ 65,16	R\$ 97.736,25
16	CAMARÃO (POLPA)	PRODUTO SEM CASCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIOS PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA.B17 EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	3.000	R\$ 57,91	R\$ 173.715,00
17	COUVE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	500	R\$ 18,60	R\$ 9.301,25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

18	FARINHA DE MANDIOCA	PRODUTO INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOSE LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO.	FARDO	20	R\$ 304,01	R\$ 6.080,20
19	FARINHA FINA DE MANDIOCA	PRODUTO INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOSE LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO.	FARDO	15	R\$ 281,34	R\$ 4.220,14
20	FARINHA DE TAPIOCA	PRODUTO INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOSE LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO.	FARDO	750	R\$ 397,72	R\$ 298.288,13
21	FILÉ DE PEIXE (PESCADA) -	PRODUTO SEM CASCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIOS PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	200	R\$ 39,42	R\$ 7.884,00
22	FILÉ DE DOURADA	PRODUTO SEM CASCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIOS PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	200	R\$ 39,53	R\$ 7.906,50
23	GOIABA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES	KG	5.500	R\$ 12,42	R\$ 68.282,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

24	GALINHA "DA CASA"	PRODUTO SEM CASCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIOS PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	3.000	R\$ 22,64	R\$ 67.920,00
25	LARANJA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	UND	4.000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
26	LIMÃO	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	1.000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
27	MAXIXE VERDE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	2.000	R\$ 15,56	R\$ 31.125,00
28	MACAXEIRA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	1.500	R\$ 8,29	R\$ 12.431,25
29	MARACUJÁ	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES	KG	5.000	R\$ 15,96	R\$ 79.812,50
30	MAMÃO	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	FARDO	6.000	R\$ 10,42	R\$ 62.505,00
31	MELANCIA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADES.	KG	6.000	R\$ 6,32	R\$ 37.890,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.

Secretaria Municipal De Educação

32	MANGA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. FRUTOS ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES E DANOS, ISENTOS DE BOLORES E SUJIDADE	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
33	PIMENTINHA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	2.000	R\$ 20,95	R\$ 41.905,00
34	PUPUNHA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	1.000	R\$ 14,56	R\$ 14.557,50
35	PEPINO	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	2.000	R\$ 9,10	R\$ 18.195,00
36	POLPA DE AÇAÍ	INTEGRAL, TIPO MÉDIO, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR E ODOR CARACTERISTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTEUDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SEJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, NAS NORMAS DETERMINADAS PELA ANVISA.	KG	8.000	R\$ 23,83	R\$ 190.600,00
37	POLPA DE FRUTA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E GOSTO CARACTERISTICO, PROPRIO PARA CONSUMO. OBEDECENDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. EMBALAGEM: CONTENDÓ 1 KG POR EMBALAGEM	KG	8.000	R\$ 20,11	R\$ 160.840,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

38	PIMENTA VERDE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO	KG	3.000	R\$ 11,75	R\$ 35.242,50
39	REPOLHO	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	2.500	R\$ 9,22	R\$ 23.056,25
40	TOMATE	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	3.000	R\$ 10,56	R\$ 31.665,00
41	URUCUM LITRO	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, IN NATURA. COR, ODOR CARACTERISCOS DE PRODUTOS PROPRIO PARA CONSUMO.	LITRO	2.000	R\$ 15,08	R\$ 30.155,00

VALOR TOTAL

R\$ 2.064.178,7

(DOIS MILHÕES E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).



UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
 OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY
 FOR FOOD AND NUTRITION
 FEDERAL FOOD ASSISTANCE PROGRAMS

Item No.	Quantity	Unit	Description	Brand/Type	Item No.
38	1000	KG	GROUND BEEF (80% BEEF)	GROUND BEEF	38
39	1000	KG	GROUND BEEF (80% BEEF)	GROUND BEEF	39
40	1000	KG	GROUND BEEF (80% BEEF)	GROUND BEEF	40
41	1000	LITR	CONDENSED MILK (1% FAT)	CONDENSED MILK	41

FOR OFFICIAL USE ONLY
 THIS DOCUMENT IS UNCLASSIFIED